ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA N.°547/GP/CMMS/RO/06.

MIRNTE DA SERRA-RO.
Em de 22 de Dezembro de 2.006.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5°, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1° - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de; R$ 628,72 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) no elemento de despesas 33.90.30-00 e 523,57 (Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta e Sete Centavos), no elemento de despesa 33.90.39-00, programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor da servidor DANIEL GOMES DOS SANTOS, portador do RG 251.298 SSP/RO e CPF N.°221.478.612-00, para fazer em face de despesas, em conformidade com Artigo 5° da Lei n. 033 de 04 de junho de 1.993.

Art. 2° - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

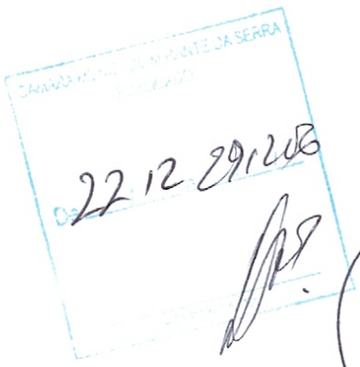
Art. 3° - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4° - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.° 033/93.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

EDER DE SOUZA TRINDADE
PRESIDENTE/CMMS



Daniel Gomes dos Santos
Sec Geral/CMMS
Port Nº 423/01

